



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XC

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024

NÚMERO 22249-A

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO 2

GOVERNO DO ESTADO

LEI Nº 18.888, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Institui o Programa de Proteção à Mulher Gestante das Forças de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Proteção à Mulher Gestante das Forças de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de salvaguardar o direito a uma gestação saudável e o retorno da servidora pública Policial Civil, Policial Militar, Bombeira Militar, Policial Penal, Agente do Instituto-Geral de Perícia, à ativa, terminado o período de licença-maternidade.

Art. 2º A gestante servidora pública das forças de segurança pública descritas no art. 1º, terão prioridade ao acesso às vagas de permuta entre equipes e na composição de equipe vaga dentro da mesma unidade lotacional da servidora.

§ 1º A pedido da servidora pública ou militar, poderá ser alterado seu tipo de atuação no âmbito das forças de segurança pública, garantido o direito de permanecer na mesma Unidade Policial ou Organização Bombeiro Militar.

§ 2º À lactante servidora pública ou militar é assegurado o direito de se ausentar do serviço por até 2 (duas) horas diárias até o filho completar 2 (dois) anos de idade.

Art. 3º É facultado à gestante a que se refere esta Lei, o dever de prestar atendimento em local de crime, de realizar diligências externas e de atuar diretamente com pessoas detidas, especialmente, quando houver possibilidade de risco à saúde da gestante e à gestação.

Art. 4º A militar ou servidora pública, após o término da licença-maternidade, deverá retornar para a mesma equipe, com a mesma jornada e horário de trabalho que detinha antes da vigência da licença, salvo haja manifestação expressa de vontade da mesma.

Parágrafo único. À exceção de manifestação expressa de vontade da gestante somente poderá a mesma integrar nova equipe ou ter sua unidade de trabalho alterada após 6 (seis) meses do término da licença-maternidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Vânio Boing
Carlos Antônio Gonçalves Alves
Carlos Henrique de Lima

Cod. Mat.: 987465

LEI Nº 18.889, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, para transformar o Dia Estadual do Terapeuta Capilar e Tricologista em Dia Estadual do Terapeuta Capilar, do Tricologista, do Tricologista e do Terapeuta em Saúde dos Cílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o Dia Estadual do Terapeuta Capilar e Tricologista em Dia Estadual do Terapeuta Capilar, do Tricologista e do Terapeuta em Saúde dos Cílios, a ser lembrado, anualmente, no dia 7 de abril, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Sílvia Dreveck
Carmen Emília Bonfá Zanotto

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ABRIL

	DIAS	LEI ORIGINAL Nº
.....
7	Dia Estadual do Terapeuta Capilar, do Tricologista e do Terapeuta em Saúde dos Cílios	18.614, de 2023
.....

” (NR)

Cod. Mat.: 987466

LEI Nº 18.890, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Institui o Dia Estadual das Mulheres na Ciência e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual das Mulheres na Ciência, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de fevereiro.

Parágrafo único. O dia estadual de que trata o *caput* tem por objetivo fomentar o debate da sociedade em geral sobre o importante papel desempenhado pelas cientistas brasileiras em várias áreas do conhecimento, por meio de ampla mobilização e realização de ações diversificadas para dar visibilidade às pesquisas científicas desenvolvidas por mulheres de Santa Catarina e do Brasil.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Marcelo Fett Alves
Maria Helena Zimmermann

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FEVEREIRO

	DIAS	LEI ORIGINAL Nº
.....
11	Dia Estadual das Mulheres na Ciência	
.....

” (NR)

Cod. Mat.: 987466

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve:

ATO nº 219 / 2024

FAZER CESSAR, conforme processo nº DC 233/2024, as disposições para SDC, dos servidores abaixo listados, a contar de 01/02/2024:

- TIAGO JUN SASAKI, mat. nº 0605650-4-01, Engenheiro, lotado na SIE, efetuada por intermédio do Ato 1505, publicado em 05/08/2022;
- FLAVIO RENE BREA VICTORIA, Pesquisador, lotado na EPAGRI, efetuada por intermédio do Ato 1909, publicado em 12/08/2019, com prorrogação posterior.

ATO nº 322 / 2024

FAZER CESSAR, conforme processo nº SCC 2209/2024, os efeitos do Ato nº 366, publicado em 09/03/20, que colocou à disposição da SEA, MARISTELA CECHINEL GONCALVES, do cargo Agente Administrativo Operacional, lotada na CASAN, a contar de 01/02/2024.

ATO nº 555 / 2024

FAZER CESSAR, conforme processo nº SCC 13003/2023, os efeitos do Ato nº 1803, publicado em 01/08/19, que colocou à disposição da SES, LARISSA MENDES DA SILVA, mat. nº 0346922-0-03, do cargo ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO, lotada na SED, a contar de 20/02/2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 987454

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve:

ATO nº 570 / 2024

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da SAP, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SAP 26527/2024, MYLENE MENDONCA, mat. nº 0971497-9-02, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO II, lotada na SEA, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2024.

ATO nº 625 / 2024

CESSAR OS EFEITOS, conforme processo nº DC 1087/2023, os efeitos do Ato nº 969, publicado em 05/05/22, prorrogado pelo Ato nº 1705/2023, publicado em 30/05/2023, que colocou à disposição da SDC, PEDRO SALOMAO RODRIGUES DE ABREU, mat. nº 0609743-0-01, ocupante do cargo ENGENHEIRO, a contar de 17/04/2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 987468

ATO nº 533 / 2024

NOMEAR, de acordo com a Lei n.º 6.739/85 alterada pela Lei n.º 11.508/00, e conforme processo n.º SEMAE 84/2024, as pessoas abaixo relacionadas, para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE (SEMAE)

* Ricardo Zanatta Guidi, como membro titular.
* Guilherme Dallacosta, como membro suplente.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN)

* Guilherme dos Santos Murara, como membro titular.
* Thobias Leôncio Rotta Furlanetti, como membro suplente.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA (SAR)

* Jairo Afonso Henkes, como membro titular.
* Athos de Almeida Lopes Filho, como membro suplente.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)

* Paulo Roberto Gasparino da Silva, como membro titular.
* Sebastião Silveira, como membro suplente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES)

* Fernando da Silva dos Santos, como membro titular.
* Francisco Carlos Portela, como membro suplente.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEF)

* Rodrigo Meyer Prisco Paraiso, como membro titular.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. (CELESC)

* Francieli Pscheidt, como membro titular.
* Silvío José dos Santos, como membro suplente.

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN)

* Andreia Senna Soares Trennepohl, como membro titular.
* Marcelo Seleme Matias, como membro suplente.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (IMA)

* Carlos Eduardo Vilas Boas Duarte, como membro titular.
* Gláucio Maciel Capelari, como membro suplente.

COMANDO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (CPMA)

* Brianna Tosetto de Souza, como membro titular.
* Flávio Andrade e Lopes, como membro suplente.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (FECAM)

* Schirlene Chegatti, como membro titular.
* Sandra Regina Batista, como membro suplente.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FIESC)

* José Lourival Magri, como membro titular.
* Maruan Karim Alemsan, como membro suplente.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FETAESC)

* Ives Luiz Lopes, como membro titular.
* Luiz Sartor, como membro suplente.

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM (ACID)

* Rogério Bardini, como membro titular.
* Sérgio Marini, como membro suplente.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (ABES-SC)

* Renê Lebarbenchon Macêdo, como membro titular.
* Partice Juliane Barzan, como membro suplente.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS (ABRHIDRO)

* Adilson Pinheiro, como membro titular.
* Pedro Luiz Borges Chaffe, como membro suplente.

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS (ACAFE)

* Hector Raul Muñoz Espinosa, como membro titular.
* Adelita Ramaiana Bennemann, como membro suplente.

FÓRUM CATARINENSE DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (FCCBH)

* Ricardo Marcelo de Menezes, como membro titular.
* Gilmar Pedro Capelari, como membro suplente.

ATO nº 602 / 2024 – Republicado por incorreção

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n.º SEA 7037/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito do GABINETE DO SECRETÁRIO, da SEA:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei n.º 6.745/85, ROBERTA INES MAIER, mat. n.º 0610292-1-03, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, nível DGI.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, ROBERTA INES MAIER, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, nível DGS-3.

ATO nº 617 / 2024

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º SED 77331/2024, MILTON ANTUNES TORRES, mat. n.º 0296923-8-04, do cargo de COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível DGS-2, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO, da SED, a contar de 04/04/2024.

ATO nº 618 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n.º SCC 6604/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da FESPORTE:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei n.º 6.745/85, FERNANDO DOS SANTOS HACKRADT, mat. n.º 0715763-0-01, do cargo de COORDENADOR DE PROCURADORIA JURÍDICA, nível DGS-1.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n.º 6.745/85, ANDRÉ LUIZ RIGO, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROCURADORIA JURÍDICA, nível DGS-1.

ATO nº 621 / 2024

CONCEDER DISPENSA, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º SEA 7324/2024, a GISELLE VIANA TIBURCIO, mat. n.º 0377643-3-01, do cargo de GERENTE DE GESTÃO DOCUMENTAL, nível FG-2, da SEA, a contar de 14/03/2024.

ATO nº 619 / 2024

CONCEDER DISPENSA, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º SEF 4934/2024, a MARIA LUIZA SEEMANN, mat. n.º 0650417-5-01, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, nível FG-3, da DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, da SEF, a contar de 11/04/2024.

ATO nº 620 / 2024

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º PGE 3871/2024, a PIER GUSTAVO BERRI, mat. n.º 0713252-2-01, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADORIA REGIONAL, nível DGS-3, da PGE, a contar de 08/04/2024.

ATO nº 622 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n.º PCI 3541/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da ACADEMIA DE PERÍCIA, da PCISC, a contar de 01/04/2024:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/85, MATHEUS ALVES ANGELOS, mat. n.º 0610108-9-01, do cargo de DIRETOR DA ACADEMIA DE PERÍCIA, nível FG-1.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei n.º 6.745/85, LUAN ALVES LOPES CARNEIRO, mat. n.º 0396113-3-01, para exercer o cargo de DIRETOR DA ACADEMIA DE PERÍCIA, nível FG-1.



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Secretária Adjunta da Administração
Maria Teresinha Debatin

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

ATO nº 623 / 2024

DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/85, conforme processo n.º DC 1087/2024, PEDRO SALOMÃO RODRIGUES DE ABREU, mat. n.º 0609743-0-01, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível FG-1, da SDC, a contar de 17/04/2024.

ATO nº 624 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n.º PCI 3829/2024, re-

solve baixar os seguintes atos, no âmbito da PCISC, a contar de 08/04/2024:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/85, FERNANDO FLAVIO LIMP PERILO, mat. n.º 0609271-3-01, do cargo de PERITO-SUPERINTENDENTE REGIONAL (CHAPECÓ), nível FG.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei n.º 6.745/85, FELIPE SALATA BRAGA, mat. n.º 0716782-2-01, para exercer o car-

go de PERITO-SUPERINTENDENTE REGIONAL (CHAPECÓ), nível FG.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 987469



CLIPPING ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Agora é possível receber
e-mails das matérias
Diário Oficial

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE

Clique aqui para acessar esse serviço

